



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal Nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

[www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina)

Segunda-feira, 08 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1093A

Página 1 de 6

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Aramina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Aramina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

[www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Aramina**

CNPJ 45.323.474/0001-02

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795

Telefone: (16) 3752-7000

Site: [www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina)

#### **Câmara Municipal de Aramina**

Avenida Dr. Néder Cagliari, 490

Telefone: (16) 3752-2182

Site: [www.camaraaramina.sp.gov.br](http://www.camaraaramina.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Aramina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Segunda-feira, 08 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1093A

Página 2 de 6

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA  
ESTADO DE SÃO PAULO

= **PORTARIA Nº 4.334 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025** =

Fls. 144

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE ARAMINA “JUDITH DOMINGOS TORMENA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**“LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE**, Prefeito Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 38, inciso VI da L.O.M. de 05 de abril de 1990,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear os membros do Conselho Deliberativo do Fundo Social de solidariedade de Aramina **“Judith Domingos Tormena”**:

#### **I- PRESIDENTE:**

- Silvana Ribeiro Jorge;

#### **II- REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

- Tais Cristina Costa;

#### **III- REPRESENTANTE DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO:**

- Suellen Aparecida dos Santos Borges;

#### **IV- REPRESENTANTE DA SECRETARIA DA SAÚDE:**

- Rafaela Mendes da Silva;

#### **V- REPRESENTANTE DAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS ATIVAS CADASTRADAS NO MUNICÍPIO:**

- Newton Jorge Hauck;

#### **VI- REPRESENTANTES ESCOLHIDOS ENTRE OS BENEFICIÁRIOS DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE ARAMINA:**

Assinado por 2 pessoas: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.1doc.com.br/verificacao/5A81-0D60-3F74-7667> e informe o código 5A81-0D60-3F74-7667





# DIÁRIO OFICIAL


## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Segunda-feira, 08 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1093A

Página 3 de 6

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA ESTADO DE SÃO PAULO</p> <p>= <b><u>PORTARIA Nº 4.334 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025</u></b> =</p>	Fls. <u>145</u>
---	-----------------

- Aline Renata da Silva;
- Marisa Francisca André;

**Art. 2º.** As competências, obrigações e a periodicidade das reuniões são as constantes da Lei municipal nº 1.750, de 20 de maio de 2025, retificada pela Lei nº 1.768 de 11 de agosto de 2.025.

**Art. 3º.** O mandato dos membros do Conselho Deliberativo será de 02 (dois) anos, autorizada a recondução, com eleição no mês de janeiro de cada biênio.

**Art. 4º.** Extinguem-se os mandatos da (o) Presidente e dos membros do Conselho Deliberativo, ao término do mandato do chefe do Poder Executivo, independente do tempo individual do mandato de cada um.

**Art. 5º.** As funções do Conselho do Fundo Social de Solidariedade de Aramina “**Judith Domingos Tormena**”, não serão remuneradas, sendo os serviços considerados públicos e relevante para o Município.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aramina 05 de setembro de 2.025.

**LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**REGISTRADA** e Arquivada na forma da Lei.  
Aramina, Data supra.

**Neiva Maria Lacerda Marott**  
**Resp. pelo Exp. Da Secretaria**

Assinado por 2 pessoas: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.1doc.com.br/verificacao/5A81-0D60-3F74-7667> e informe o código 5A81-0D60-3F74-7667





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Segunda-feira, 08 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1093A

Página 4 de 6



### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5A81-0D60-3F74-7667

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE (CPF 048.XXX.XXX-40) em 08/09/2025 12:29:14 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ NEIVA MARIA LACERDA MAROTT (CPF 099.XXX.XXX-82) em 08/09/2025 13:47:39 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aramina.1doc.com.br/verificacao/5A81-0D60-3F74-7667>



# DIÁRIO OFICIAL


## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Segunda-feira, 08 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1093A

Página 5 de 6

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA ESTADO DE SÃO PAULO = <u>PORTARIA Nº 4.333 DE 05 DE SETEMBRO DE 2.025.</u> =</p>	Fls. <u>143</u>
---	-----------------

### “CONCEDE GRATIFICAÇÃO EM RAZÃO DA COMPLEXIDADE DAS FUNÇÕES EXERCIDAS A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE**, Prefeito Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 68, inciso VI da L.O.M., DE 05/ABR/1990; e em conformidade com o artigo 68, inciso VI da L.O.M., DE 05/ABR/1990;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica concedida gratificação em razão da complexidade das funções exercidas a servidora **DAIANA DA SILVA COSTA**, portadora do [REDACTED] inscrito (a) no [REDACTED] **ENFERMEIRA.**

**Art. 2º.** A complexidade da função desempenhada pelo servidor elencado no art. 1º da presente Portaria está configurada nas atividades de: acompanhamento de indicadores de saúde; monitoramento do desempenho de toda equipe; manutenção de sistemas; capacitação em E-SUS (PEC); realizar o acompanhamento para prestação de contas quadrimestral, auxiliar na elaboração do plano municipal de saúde e PPA.

**Art. 3º.** A servidora elencado no art. 1º da presente Portaria fará jus à gratificação constante no art. 3º-A, I, inserido na Lei Municipal nº. 1.370 de 22 de abril de 2015 pela Lei nº 1.568 de 19 de janeiro de 2.022.

**Art. 4º.** O controle de frequência do servidor ficará a cargo da Secretária Municipal da Saúde.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias contidas no Orçamento do Município, suplementadas se necessário.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aramina, 05 de setembro de 2.025.

**LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRADA** e Arquivada na forma da Lei.

Neiva Maria Lacerda Marott  
Resp. pelo Exp. Da Secretaria

Assinado por 2 pessoas: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.1doc.com.br/verificacao/20D6-A962-250A-C69F> e informe o código 20D6-A962-250A-C69F





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Segunda-feira, 08 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1093A

Página 6 de 6



### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 20D6-A962-250A-C69F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE (CPF 048.XXX.XXX-40) em 08/09/2025 12:28:09 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ NEIVA MARIA LACERDA MAROTT (CPF 099.XXX.XXX-82) em 08/09/2025 13:46:33 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aramina.1doc.com.br/verificacao/20D6-A962-250A-C69F>